



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP

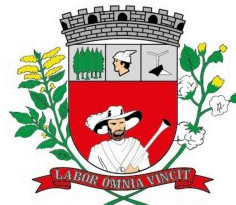


Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações



COMUNICADO DE DEFERIMENTO

Comunicado de **DEFERIMENTO** referente à **protocolo: 3368/2021-APP** Data de Protocolo: 01/12/2021 CEVS: 354140616-562-000037-1-9 Data de Validade: 25/01/2023 Razão Social: **REINALDO AVILA SANTOS ME** CNPJ/CPF: 64.127.392/0001-37 Endereço: Rua CASEMIRO DIAS, 1079 VILA OCIDENTAL Município: PRESIDENTE PRUDENTE CEP: 19015-250 UF: SP Resp. LEGAL: REINALDO ÁVILA SANTOS CPF: 03389226877
O Diretor da VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL DE PRES. PRUDENTE. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento
PRESIDENTE PRUDENTE, Sexta-feira, 4 de Fevereiro de 2022

DANIEL EDUARDO L. GULIM
Supervisor do Departamento de Vigilância Sanitária

Secretaria Municipal de Saúde "Dr. Ennio Botelho Perrone"
Avenida Cel. José Soares Marcondes, 680 – Vila Maristela
visa@presidenteprudente.sp.gov.br
18 3916-2750 – 18 3916-2645



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.775/2022

*Torna sem efeito o Decreto nº
32.768/2022.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica sem nenhum efeito o Decreto nº 32.768, de 3 de fevereiro de 2022, que nomeia o Senhor Bruno Rodrigues de Brito para o cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos de Água e Esgoto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.776/2022

Exonera Oficial de Gabinete.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 3 de fevereiro de 2022, o Senhor **HIGOR AUGUSTO SANFELICI ROCHA** do cargo em comissão de Oficial de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 32.777/2022

*Nomeia Diretor do Departamento
de Serviços Públicos de Água e
Esgoto.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 3 de fevereiro de 2022, o Senhor **HIGOR**
AUGUSTO SANFELICI ROCHA para exercer em comissão o cargo de Diretor do
Departamento de Serviços Públicos de Água e Esgoto, símbolo C.C.3, junto à Secretaria
Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de fevereiro de
2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 32.778/2022

Nomeia Oficial de Gabinete.

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas
por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 3 de fevereiro de 2022, o Senhor **BRUNO
RODRIGUES DE BRITO** para exercer em comissão o cargo de Oficial de Gabinete,
símbolo C.C.7, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de
dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de fevereiro de
2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 10.750/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito Especial destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à manutenção do Ensino Infantil - Creche.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município de Presidente Prudente, um crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Divisão do Ensino Infantil	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Ensino Infantil	
12.365.0017.0.000			Educação Pré-Escola	
12.365.0017.2.648	3350.85	1.212.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	9.999.000,00
ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0113.0.000			Execução do FUNDEB – Ensino Infantil- Creche	
12.365.0113.2.650	3350.85	2.273.0000	Manutenção do FUNDEB –Educação Infantil – Creche	1.000,00
			Total do Programa:	10.000.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizada anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.2		Secretaria Municipal de Educação	
12.000.0000.0.000			Divisão do Ensino Infantil	
12.365.0000.0.000			Ensino Infantil	
12.365.0017.0.000			Educação Infantil – Pré-Escola	
12.365.0017.2.648	3350.39	1.212.0000	Manutenção do Ensino Infantil - Creche	10.000.000,00



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de fevereiro de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 4 de
fevereiro de 2022
14:05:38

